

Lei no 854/77

(Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do distrito de Espigão.

Reinaldo Albertini, Prefeito municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º — Nos termos do Artigo 24, no III, da Lei Orgânica dos municípios, fica acrescida toda a atual zona urbana do Distrito do Espigão, a seguinte área: "começa na última rua existente na altura do Km 557 + 920 mts, da Rodovia Raposo Tavares, que atravessa o referido distrito, e segue margeando-a em direção a São Paulo, até a altura do Km. 557 + 420 mts

desse ponto segue em linha reta, por
 uma rua projetada, numa distancia de
 150 mts. Daí vira a direita, em linha
 reta, numa distancia de 500 mts, ate
 encontrar a atual ultima RUA do Dis-
 trito, localizada no km. 557 + 920 mts. =
 perfazendo um total de 75.000 m².

Artigo 2º - esta lei entrara' em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposi-
 ções em contrario.

Prefeitura municipal de R. Feijó, 09 de Agosto de 1947.

Reinaldo Albertini
 "Prefeito municipal"

Wilson Fontolan
 "Secretario"